# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Segunda-feira, 15 de setembro de 2025** **Ano IX | Edição nº 1764** **Página 1 de 24**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Resoluções ..... 3
***Outros Atos*** ..... 9
***Licitações e Contratos*** ..... 10
Homologação / Adjudicação ..... 10
Extrato ..... 10
Autorização de Contratação Direta ..... 11
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 12
Edital ..... 12

**Instituto de Previdência Municipal** ..... 23
***Atos de Pessoal*** ..... 23
Aposentadoria ..... 23


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Severinia**
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Câmara Municipal de Severinia**
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE**
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

**Instituto de Previdência Municipal de Severínia**
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 6.480, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,** Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma dos artigos 5°, letras "e" e "i" e 6°, ambos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela municipalidade, por via amigável ou judicial, a área de terra localizada no imóvel objeto da matrícula n° 54.527, registrada no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia-SP, que consta pertencer a Ligia Aparecida Lage Pereira e seu esposo Cleber Luiz Pereira, com as características descritas no memorial descritivo, parte integrante deste decreto, na forma do artigo 4°.

**Art. 2º** As áreas acima descritas serão destinadas à implantação de programa habitacional voltado à construção de moradias populares.

**Art. 3º** Ao Município, fica autorizado invocar, em caráter de urgência, o disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365/1941.

**Art. 4°** São partes integrantes deste decreto, a planta de localização, memorial descritivo da área declarada de utilidade pública e as matrículas pertinentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia, em 02 de setembro de 2025.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**
**Chefe de Gabinete**

.....

**DECRETO N° 6.479 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL "FARMÁCIA MUNICIPAL CELSON MANOEL DOMINGUES".***

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,** Prefeito(a) do Município de Severínia – SP., no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a atuação política do Sr. Celson Manoel Domingues, que exerceu os mandatos de Vereador no Município de Severínia durante os pleitos de 1976, 1988, 1992, 1996, 2012.

**CONSIDERANDO** que o Sr. Celson Manoel Domingues, foi um Vereador muito atuante durante cinco mandatos e exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Severínia por duas vezes.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DO PROCESSO ELETRÔNICO**

**Art. 1º** Passa a ter a denominação de **"FARMÁCIA MUNICIPAL CELSON MANOEL DOMINGUES"**, a Farmácia Municipal, situado na Avenida Salomão Galib Tannuri, Centro, neste município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia, 02 de setembro de 2025.**

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**
**Chefe de Gabinete**

.....

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Resolução CMAS nº 26/2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS. **Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância.**

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante prioridade absoluta à criança em suas políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

**CONSIDERANDO** A formação da comissão intersetorial para o planejamento e implementação de politicas intersetoriais, visando o aprimoramento na execução dos serviços programas e projetos voltadas a crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** a importância da implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança na primeira infância (0 a 6 anos de idade);

**RESOLVE:**

**Art.1º)** Aprovar o Plano Municipal Decenal da Primeira infância do Município de Severínia, sendo um instrumento norteador das políticas públicas para a primeira infância com vigência de 2025 a 2035.

**Art.2º)** O Plano aprovado integra a política municipal de assistência social e articula-se com as demais políticas públicas, em especial as áreas da saúde, educação, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos humanos.

**Art3°)** Caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, promover a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano, assegurando a participação da sociedade civil e dos conselhos de direitos.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.4º)** Fica resolvido também que o não previsto nesta Resolução será tratado pela diretoria do CMAS de Severínia/SP;

**Art.5º)** A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia- SP , que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva do CMAS para  a devida transparência.

Severínia, 09 de Setembro de 2025.

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Resolução CMAS nº 26/2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA**, SP, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.184 de 05.02.1997, alterada pela lei nº 1.573 de 02.12.2004, alterada pela Lei nº 2.286 de 22/11/2017, alterada pela Lei nº 2.793, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS.

Dispõe sobre a aprovação da abertura de edital para **reestruturação da equipe de Proteção Social de Média Complexidade.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que organiza a assistência social como parte da seguridade social, de forma não contributiva, assegurando proteção social aos que dela necessitarem;

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 33/2012, que trata da estruturação das equipes técnicas de referência nos serviços socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art.1º)** Aprovar a abertura do Edital Público Municipal com a finalidade de promover a reestruturação da equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade, visando o aprimoramento técnico e operacional da rede socioassistencial do Município.

**Art.2º)** A execução do edital será custeada com recursos extraordinários provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – SEDS/FEAS, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art3°)** O edital deverá priorizar ações voltadas à qualificação da gestão e da oferta dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Especial de Média

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Complexidade, de forma articulada com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art.4º)** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a elaboração, publicação e execução do edital, bem como o acompanhamento e prestação de contas.

**Art.5º)** Fica resolvido também que o não previsto nesta Resolução será tratado pela diretoria do CMAS de Severínia/SP;

**Art.6°)** A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia- SP , que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva do CMAS para a devida transparência.

Severínia, 09 de Setembro de 2025.

Fabricio Mazer Caetano
Presidente CMAS

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Resolução CMDCA nº 04/2025**

O Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, o Sr. Vinicius Guilherme dos Santos, no uso de suas atribuições e competências. **Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância.**

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante prioridade absoluta à criança em suas políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257/2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

**CONSIDERANDO** A formação da comissão intersetorial para o planejamento e implementação de politicas intersetoriais, visando o aprimoramento na execução dos serviços programas e projetos voltados a crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** a importância da implementação de políticas públicas integradas e intersetoriais voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança na primeira infância (0 a 6 anos de idade);

**RESOLVE:**

**Art.1º)** Aprovar o Plano Municipal Decenal da Primeira infância do Município de Severínia, sendo um instrumento norteador das políticas públicas para a primeira infância com vigência de 2025 a 2035.

**Art.2º)** O Plano aprovado integra a política municipal de assistência social e articula-se com as demais políticas públicas, em especial as áreas da saúde, educação, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos humanos.

**Art3º)** Caberá ao Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais competentes, promover a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano, assegurando a participação da sociedade civil e dos conselhos de direitos.


Avenida Severino Sicchieri Nº 581 – Centro– Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1101
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art.4º)** Fica resolvido também que o não previsto nesta Resolução será tratado pela diretoria do CMDCA de Severínia/SP;

**Art.5º)** A presente Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Severínia- SP , que posteriormente será fixada no quadro mural na sala executiva dos conselhos.

Severínia, 09 de Setembro de 2025.

Vinicius Guilherme dos Santos
Presidente do CMDCA


Avenida Severino Sicchieri Nº 581 – Centro– Severínia/SP
CEP 14.735-000 - Telefone: (17) 3817-1101
Email: social.conselhos@severinia.sp.gov.br

**Outros Atos**

**PORTARIA Nº 001/2025**

*(Que dispõe sobre a nomeação do Procurador Jurídico do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE).*

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Paulo Panhoza Neto, brasileiro, casado, RG n° ***.721.704-*, CPF n° ***635928**, OAB/SP 191921, residente na Rua Moreira Cesar, n° 207, Centro, Monte Azul Paulista - SP, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Monte Azul Paulista, cedido pelo Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 6.708 de 29/08/2025, para exercer a função de **Procurador Jurídico** no CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE.

NADA MAIS;

CUMPRA-SE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Olímpia/SP, 04 de setembro de 2025.

_____

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
Presidente

_____

**TARCISIO CANDIDO AGUIAR**
Superintendente

.....

**PORTARIA Nº 002/2025**

*(Que dispõe sobre a nomeação de Encarregado das Atividades de Licitação para compor o Grupo de Apoio a Licitação do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE).*

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Claudio Miguel, inscrito(a) no CPF nº ***902798**, ocupante do cargo efetivo de Encarregado das Atividades de Licitação do Município de Severínia, cedido pelo Município de Severínia, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 12.471/2025 de 02/09/2025, para exercer a função de **Encarregado das Atividades de Licitação** compondo o Grupo de Apoio a Licitação no CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE.

NADA MAIS;

CUMPRA-SE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Olímpia/SP, 04 de setembro de 2025.

_____

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
Presidente

_____

**TARCISIO CANDIDO AGUIAR**
Superintendente

.....

**PORTARIA Nº 003/2025**

*(Que dispõe sobre a nomeação de Chefe do Setor de Compras para compor o Grupo de Apoio a Licitação do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE).*

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO,

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Ericles Augusto Neves, inscrito(a) no CPF nº 454.084.138- 61, ocupante do cargo efetivo de Chefe do Setor de Compras do Município de Severínia, cedido pelo Município de Severínia, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 12.472/2025 de 02/09/2025, para exercer a função de **Chefe do Setor de Compras** compondo o Grupo de Apoio a Licitação no CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE.

NADA MAIS;

CUMPRA-SE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Olímpia/SP, 04 de setembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
Presidente

**TARCISIO CANDIDO AGUIAR**
Superintendente

.....

**PORTARIA Nº 004/2025**

*(Que dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE).*

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Juliano de Paes Machado, brasileiro, casado, RG. nº. 748-555, CPF: ***058168**, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Expediente Administrativo, do Município de Palmeira d' Oeste, cedido pelo Município de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, através da Portaria nº 369/2025 de 02/09/2025, para exercer a função de **Pregoeiro** no CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS INTEGRA BRASIL – CONSÓRCIO NACIONAL INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - CONNIPPPE.

NADA MAIS;

CUMPRA-SE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Olímpia/SP, 04 de setembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
Presidente

**TARCISIO CANDIDO AGUIAR**
Superintendente

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**

O **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 40/2025** de que trata este processo objetivou o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 40/2025**, e **ADJUDICO** às proponentes abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto: **R F DIAS INSTALACOES ELETRICAS** (23.048.742/0001-92) com o lote 1 no valor de R$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais), lote 2 no valor de R$ 25.398,28 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), lote 3 no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais) e lote 4 no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),

Severínia-SP, 15 de setembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito de Severínia/SP**

.....

### Extrato

**EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP (CNPJ: 46.596.235/0001-99).

**CONTRATADA**: **AU AU CASA DE RACOES LTDA** (CNPJ n° 10.468.672/0001-80)

**DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA VETERINÁRIA POR EMPRESA CAPACITADA, PARA ATENDER AO PROJETO "MEU PET".

**VIGÊNCIA:** 12/09/2025 à 11/12/2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**Autorização de Contratação Direta**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025**
**Processo Licitatório n° 207/2025**
**Processo Administrativo n° 185/2025**

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 41.012.562/0001-32,** para o processo em epígrafe**,** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Dispositivos de Drenagem em Complementar na Vila Santo Antônio com Execução de Canaletas de Concreto do tipo "sarjetão", moldadas "In Loco", conforme Termo de Referência**,** com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, perfazendo o valor global de R$ 57.897,52 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), dispensando a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 15 de setembro de 2025.

_____
**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito do Município de Severínia/SP**

.....

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025**
**Processo Licitatório n° 209/2025**
**Processo Administrativo n° 187/2025**

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **28.237.601 RENATO MARTINS DA SILVA, CNPJ: 28.237.601/0001-31,** para o processo em epígrafe**,** cujo o objeto é a **Aquisição de 30 (trinta) estantes desmontáveis de aço com (05) cinco prateleiras para atender o setor de arquivo da Prefeitura Municipal de Severínia, conforme Termo de Referência,** com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com o valor global de R$ 10.617,00 (dez mil, seiscentos e dezessete reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 15 de setembro de 2025.

_____
**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito do Município de Severínia/SP**

.....

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025.**

**DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA,** representado por seu Prefeito **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação temporária e cadastro de reserva de: **Técnico de Enfermagem e Técnico de Enfermagem do ESF.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Processo Seletivo, de que aqui se trata será regido pelas disposições constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, para atender necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público, em especial o § 1°, do incisos I e XII, do artigo 1° e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 2.954/2025.

1.1 O Processo Seletivo, ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 membros, designados através do presente edital, com poderes especiais para:

1.1.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.1.2 Analisar currículos, e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista e teste prático dos classificados.

1.1.3 Acolher analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos.

1.1.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providencias cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.1.5 Para os (as) candidatos (as) selecionado (as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade do executivo Municipal.

1.1.6 Ao pessoal temporário aplicar-se-á o **regime jurídico especial**, previstos nas leis complementares nº 2.954/2025, Lei nº 2.342/2018, naquilo que couber, não lhes sendo concedidas vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira.

1.1.7 Ficam designados os servidores: **Vinicius Jose Vilela Poleti**, RG 33.179.875-X SSP/SP, **Adriana Guilherme dos Santos**, RG 28.368.910 – 9 SSP/SP; e

**Kauana Lopes**, RG. 47.143.410-3, para, sob a presidência da primeira, Constituírem Comissão Organizadora e Avaliadora.

**2. DO OBJETO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS RESIQUISITOS BÁSICOS.**

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade, para a seguinte função.

**QUADRO RESUMO:**

| FUNÇÃO | NÚMERO DE VAGAS | REMUNERAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | TEMPO DE CONTRATAÇÃO | PRÉ-REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|---|
| **Técnico de Enfermagem do ESF.** | **CR** | **R$ 1.923,26** | **40 hrs** | Por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério da Administração | Certificado de Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP |
| **Técnico de Enfermagem.** | **CR** | **R$ 1.923,26** | **40 hrs** | Por tempo determinado, podendo ser prorrogado a critério da Administração | Certificado de Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP |

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

2.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Emenda Constitucional 19/98.

2.2.2 Ter até a data de posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar.

2.2.3 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.

2.2.4 Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública.
2.2.5 Não registrar antecedentes civis ou criminais conta a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do artigo 40, da constituição Federal.
2.2.6 Ter o currículo classificado pela comissão organizadora e avaliadora.
2.2.7 Atender aos requisitos mínimos do quadro resumo do item 2.1.
2.2.8 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes no presente edital sobre pena de perda do direito a vaga.
2.2.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração da função.
2.2.10 **É de responsabilidade do candidato acompanhar datas de entrega dos currículos, alteração de horário e datas de entrega de currículos e possíveis retificações no Edital.**
2.3 Para as funções públicas descritas na Lei Complementar nº 2.342/2018, serão sob o Regime Jurídico Administrativo Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 2.954/2025.

**3. DAS INSCRIÇÕES**
3.1 As inscrições serão realizadas no período de **17 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025**, no horário das **07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,** na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na rua Sebastião Cândido Pereira, s/n - JD Santa Maria, Severínia, CEP: 14735-000, ao lado do Pronto Socorro.
3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo (a) interessado (a), por meio do preenchimento da ficha de inscrição, modelo conforme o anexo II do presente edital, acompanhada de **currículo,** devidamente preenchido e acompanhado de documentação comprobatória.
3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail, ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.
3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de Exclusão dos (as) candidatos (as) caso os documentos enviados estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.
3.5 Nãos serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos (às) candidatos (as).
3.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

3.7 Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

**4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:

4.1.1 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, nos termos do artigo 6°, da Lei Complementar n° 2.954/2025.

4.1.2 A ENTREVISTA, nos termos do artigo 6°, da Lei Complementar n° 2.954/2025, que terá caráter classificatório e será realizada no **dia 22 de setembro de 2025,** no Centro Oftalmológico, localizado na rua Sebastião Candido Pereira, s/n – JD Santa Maria, Severínia, CEP: 14735-000, ao lado do Pronto Socorro.

4.2 Na Classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando -se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) Maior de idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

c) Tiver exercido a função de jurado no egrégio Tribunal do Júri;

d) Tiver exercido as funções de mesário nos pleitos eleitorais, plebiscitos e referendos, convocados pela justiça eleitoral;

e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos com idade até 21 anos, comprovando através de certidão de nascimento, que será solicitado ao candidato pela organizadora.

4.3 A publicação das notas da entrevista, prática e análise curricular será publicada no D.O.M. (site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia).

4.4 o candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

**5. DOS RECURSOS**

5.1 Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, devendo ser formalizado através do formulário anexo ao presente Edital.

5.2 O prazo para interposição der recurso será sempre de dois dias uteis contado a data em que publicado o ato objeto do recurso.

5.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5.4 Os resultados dos recursos serão publicados do D.O.M (site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia).
5.5 Não será aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outro meio virtual.
5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

**6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado de acordo com o cronograma indicado no presente Edital no D.O.M (site https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia).

**7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos (as) candidatos (as) na fase de análise de currículos, e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada através do endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia.
7.2 Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não atender a convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.
7.3 São condições para contratação:
7.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
7.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de Severínia;
7.3.3 Ser aprovado no exame admissional a ser realizado pela junta médica indicada pela Prefeitura Municipal de Severínia.
7.3.4 Não ser Servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

**8. DO CRONOGRAMA**

8.1 O Cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

| DATAS | ETAPAS |
|---|---|
| **15/09/2025** | **Divulgação** |
| **17/09/2025 a 19/09/2025** | **Inscrição e Entrega dos Currículos** |
| **22/09/2025** | **Entrevista e Análise de Currículos** |
| **23/09/2025** | **Resultado provisório do processo seletivo** |
| **24 e 25/09/2025** | **Recurso contra o resultado provisório.** |
| **26/09/2025** | **Resultado final do processo seletivo após recurso e homologação.** |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital, é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do processo seletivo o qual será afixado no local de praxe das publicações, no Paço Municipal de Severínia.

9.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.

9.3 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, conforme dispõem a Lei Complementar n° 2.954/2025, Lei Municipal n° 2.342/2018.

9.4 A contratação a que se refere esse processo seletivo não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista ou estatutário entre a Administração Pública e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei Complementar n° 2.954/2025.

9.5 As omissões e alterações deste edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

9.6 A critério da Administração Municipal os atos do certame poderão ser divulgados na página da Prefeitura Municipal de Severínia na internet, com caráter meramente informativo.

9.7 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 3°, da Lei Municipal n. 2.342/2018 e 2.954/2025, contado a partir da homologação do processo seletivo.

Severínia/SP, 15 de setembro de 2025.

**GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO ESF** |
|---|
| Atribuições conforme Lei Complementar Municipal nº 2.418, de 05 de abril de 2019 e nº 2.342, de 21 de maio de 2018. |

### ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Processo Seletivo Simplificado**
**FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO**

**VAGA PLEITEADA: _____**

| | |
|---|---|
| **Nome do candidato** | |

| | |
|---|---|
| **E-mail** | |

| | |
|---|---|
| **Data de Nascimento** | |
| **Documento de Identidade (RG)** | |
| **CPF** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Telefone para Contato** | | | |
| **Endereço** | | **Bairro** | |
| **Cidade** | | **CEP** | |

| | |
|---|---|
| **Experiência Profissional** | |
| | |

| Informações adicionais | |
|---|---|
| | |

Severínia/SP, ____ de _____ de 2025

**Assinatura do candidato**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025**

**NOME DO CANDIDATO:** _____

| ITEM | PONTUAÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|
| a). Postura pessoal – Candidato apresenta na entrevista postura adequada ao ambiente do trabalho | 0 a 2,0 | |
| b) Disponibilidade – Candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto. | 0 a 2,0 | |
| c) Conhecimento Técnico – Candidato demonstra conhecimento pelas atividades a serem exercidas no cargo proposto. | 0 a 3,0 | |
| d) Comprovação do Conhecimento Técnico – O candidato deverá apresentar documentação comprobatória de seus conhecimentos técnicos, tais como: certificados de cursos, diplomas, entre outros que reputar necessário. | 0 a 2,0 | |
| e) Clareza de comunicação – candidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa. | 0 a 1,0 | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | |

Severínia/SP, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura dos avaliadores**

_____

_____

_____

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS**
**Processo Seletivo Simplificado**

| | |
|---|---|
| **REQUERENTE** | |

| **Data de nascimento** | **Documento de identidade** | **CPF** |
|---|---|---|
| / / | | |

**I – Do Objeto de Recurso**

_____

_____

_____

_____

**II – Dos Argumentos**

_____

_____

_____

_____

**III – Dos Anexos de suporte para o Recurso (opcional)**

Obs: Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

**Assinatura do candidato**

Severínia/SP, ____ de _____ de 2025, as _____horas e _____minutos.

**Assinatura do Responsável pelo Protocolo**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Atos de Pessoal**

**Aposentadoria**

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

**PORTARIA N.º 104 DE 15 DE SETEMBRO 2025**

LEONIDIA APARECIDA MADRID RAMOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a servidora **IRACI DONIZETTI FLOR PUGIN** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo administrativo nº 08/2025),

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 55, da Lei Complementar 2.551/2021, à servidora municipal **IRACI DONIZETTI FLOR PUGIN,** portadora da CIRG nº **.415.***, inscrita no CPF sob nº ***.653.378-**- e no PIS/PASEP nº 1.***.033.***-9 ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador de Sanitários Públicos, com vencimento base na referência 1/B, detentora da Matrícula Funcional nº 149 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, lotada no Pátio, percebendo proventos integrais calculados com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, acrescidos das vantagens estatutárias permanentes, nos termos do art. 59, inciso I, alínea *a*, da Lei Complementar 2551/2021, a partir de 15 setembro de 2025.

**Art. 2º -** O benefício de aposentadoria guardará paridade e será revisto na mesma proporção, data e índice dos servidores da ativa, nos termos do art. 61, inciso I da Lei Complementar 2.551/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leonidia Aparecida Madrid Ramos
Presidente do IPREM Severínia


Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-037
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

**PORTARIA Nº. 105 DE 15 DE SETEMBRO 2025**

LEONIDIA APARECIDA MADRI RAMOS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Severínia – IPREM Severínia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** que a servidora **Vera Lucia Alexandre de Morais Furigo** reuniu os requisitos legais para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Processo nº 11/2025),

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder** Aposentadoria Voluntária, nos termos Art. 56, incisos I a V, c/c inciso II do caput do Art. 60, ambos da Lei Complementar nº 2.551 à servidora municipal **VERA LÚCIA ALEXANDRE DE MORAIS FURIGO,** portadora da CIRG nº **.567.***, inscrito no CPF sob nº ***.828.***-*3- e no PIS/PASEP nº 1.***.033.***-51 ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, com vencimento base na referência 1/J, detentora da Matrícula Funcional nº 360, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Severínia, lotado na Corporação da Guarda Civil Municipal, percebendo proventos integrais calculados com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, acrescidos das vantagens estatutárias permanentes, nos termos do inciso I, do *caput* do art. 60 da Lei Complementar 2551/2021 a partir de 15 setembro de 2025.

**Art. 2º -** O benefício de aposentadoria guardará paridade e será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do inciso I do *caput* do Art. 62 da Lei Complementar nº 2.551/202.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leonidia Aparecida Madri Ramos
Presidente do IPREM Severínia


Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-037
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com